



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

Av. Dr. Cleriston Andrade, 729 - Centro - Barreiras - Bahia - Cep 47.800-000 - Fone: (073) 811-4951

LEI Nº 195/93 DE 24 DE AGOSTO DE 1993.

O Prefeito Municipal de Barreiras no uso de suas atribuições, na conformidade dos Artigos 71, III e 38, IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber: A Câmara Municipal de Barreiras aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Delegacia Regional do Trabalho da Bahia, com a finalidade específica de "expedição de Carteira de Trabalho e Previdência Social" na Jurisdição do Município.

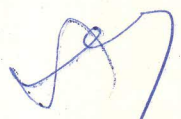
Art. 2º - Para tanto, desde já fica criado o Cargo em Comissão de Agente Expedidor, símbolo CDA-01, subordinado ao Gabinete do Prefeito, de caráter transitório, que se incorporará ao Anexo "Quadro de Cargos em Comissão", da Lei nº 173/93.

Art. 3º - O cargo em comissão de Agente Expedidor será suprido na Forma do Inciso III, do Artigo 17, da Lei Orgânica do Município e igualmente suspenso, se houver rescisão do Convênio ora permitido e enquanto perdurar o ato rescisório do Convênio.

Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de agosto de 1993.


SAULO PEDROSA

Prefeito Municipal de Barreiras

BARREIRAS
GOVERNO SEM FRONTEIRAS

